

DIREITO DE VIVER E O ABORTO.

Pesquisador(es): CLEMENTE, Aleksandro, Vanessa, PESENTE.

Curso: Direito

Área: Ciências Jurídica

Resumo: Está tramitando na câmara dos deputados o Projeto de lei nº 1.135/91 da deputada Jandira Feghali do Pc do RJ. Que tem como tema legalização do aborto, que revoga os artigos 124º, 126º, 127º, 128º do código penal, estabelecendo a morte do nascituro antes do parto. É complicado esse tema pois tem vários contextos desde políticos religiosos e jurídico. O direito de viver é de grande importância, consta que na constituição Federal que o direito a vida é inviolável. Descrito no artigo 5º da constituição. "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, mas existe acordos internacionais como pacto de São José e outros. De acordo com o artigo 4º. Todas as pessoas tem o direito estabelecido que seja respeitado a vida, e isso deve ser desde o momento em que houve a concepção. O pacto de Costa Rica entrou no ordenamento pelo decreto 678/1992, e deve ser visto através da legislação infraconstitucional. Em 1827, Karl Ernest Von Baer tem estudado a embriologia, com seu estudo acredita que o início da vida começa na concepção, após a relação sexual na fase do zigoto que é estabelecida toda a identidade humana. É do acordo de São José da Costa Rica, afirma que deve ser protegida desde a concepção, e de acordo com o código civil "A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção. Os direitos do nascituro." (grifei). A lei põe a salvo que é o mais importante dos direitos. Qualquer ataque a vida do embrião é uma violação a um direito a vida, e devido a isso o código penal estabelece punição a quem faz isso.

Palavras-chave: Legalização. aborto. Nascituro. Inviolabilidade. Embriologia Concepção.

E-mails: aleksandroclemente@gmail.com, vanessapesente@hotmail.com

